

CNPJ 45.660.628/0001-51 Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020 CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 40 Proc PM n.º 05120

CONTRATO Nº 054/2020

DISPENSA Nº 015/2020 PROCESSO Nº 051/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA, CNPJ 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, Magda/SP representada neste ato pela Prefeito Municipal, Sr. ROBINSON CASTRO DOURADO, RG 12.341.246-8 SSP/SP e CPF 125.896.298-50,, neste ato denominada simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado, *INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DE S.J.R. PRETO LTDA*, CNPJ N. 59.846.154/0001-41, Rua Cila, 3104, Redentora, São José do Rio Preto (SP), CEP 15015-800 Representado pelos Sócio-Administradores Sr. ANTONIO CARMO GALANTE BUISSA, RG.: 8.384.334 (SSP/SP) e CPF.: 064.605.078-80, Sr. MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, RG.: 12.952.357-4 (SSP/SP) e CPF.: 070.671.738-41 neste ato denominada simplesmente de CONTRATADA, de acordo com o que consta do Processo nº 051/2020, relativo ao Dispensa nº 015/2020- Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, têm como justo e contratado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Prestação para serviços de realização de exames laboratoriais de identificação precoce de doenças ocasionadas pelo Covid - 19 para pacientes da UBS de Magda-SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

2.2 - Os serviços serão iniciados em a partir da ordem de serviços da Prefeitura,

2.3 – Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar as recomendações da CONTRATANTE.

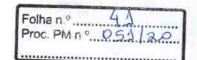
2.4 - A medição será realizada com a presença do responsável técnico da contratada.

á



CNPJ 45.660.628/0001-51 Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020 CEP 15310-000 – Magda – SP

CEP 15310-000 – Magda – SP e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



- 2.5 Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, serão, obrigatoriamente, fornecidos pela CONTRATADA.
- 2.6 Se a qualidade dos serviços não corresponder a especificação do Edital, ou apresentar defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial do mesmo à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação;

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 3.1 O prazo de vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro de 2020.
- 3.2.1 Excepcionalmente, desde que de interesse da CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução da obra poderá sofrer prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS, RECURSOS E PAGAMENTO.

- 4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos e cinquenta reais).
- 4.2 Os preços contratados não serão reajustados e nem atualizados.
- 4.3 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, em cheque em nome da CONTRATADA, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas e após a medição realizada pela Engenharia e os recursos liberados, observados os procedimentos descritos na cláusula segunda deste contrato e o cronograma físico-financeiro da obra.
- 4.4 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.
- 4.5 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.
- 4.6 As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2020: 3.3.90.39.05 10.302.0011.2053.0000 e 3.3.90.39.05 10.301.0011.2050.0000.

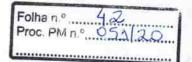
CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A



CNPJ 45.660.628/0001-51 Rua 7 de Setembro, 981 - Fone/Fax: (17) 3487-9020 CEP 15310-000 - Magda - SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



 5.1 - Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, fornecendo a CONTRATADA, mão de obra, materiais e equipamentos referentes à obra, mais maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios que permitam a execução dos serviços e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos mesmos, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a conclusão dentro do prazo estabelecido.

5.2 - A Contratada deverá apresentar o laudo de vistoria técnica emitido pelo Corpo de Bombeiros à Comissão organizadora, bem como atender a todas as exigências do corpo de bombeiros quanto à montagem das estruturas

5.3 - Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados oficiará a empresa neste sentido, tendo a CONTRATADA o prazo de 02 (duas) horas para efetuar a remoção destes materiais.

5.4 - A CONTRATANTE não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da firma julgada vencedora, sem que previamente seja submetido e aprovado pela Prefeitura.

5.5 - A execução dos serviços ocorrerá mediante critérios eleitos pela CONTRATADA.

5.6 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

5.7 - A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.8 - A CONTRATADA arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, etc.

5.9 - A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.10 - A CONTRATADA obrigar-se-á a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

5.11 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato.

5.12 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.



CNPJ 45.660.628/0001-51 Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020 CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º.... 43 Proc PM: 053/20

5.12.1 — Exclui-se das disposições deste item a hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originários da proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato. 5.13 - A CONTRATADA deverá providenciar toda a mão-de-obra especializada, ferramental e máquinas necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

À "CONTRATANTE" obriga-se à:

6.1 - Fornecer o local onde serão realizados os serviços livres e desimpedidos, em tempo hábil.

6.2 - Acompanhar através de elemento habilitado o andamento da obra contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

Operar-se-á rescisões contratuais administrativa, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

7.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE quando:

7.1.1 - Os serviços que não forem iniciados no prazo de 02 (dias) contados a partir da Ordem de Início dos Serviços, excetuadas as situações devidamente justificadas, de ordem técnica, e aceitas pela CONTRATANTE.

7.1.2 - Se houver interrupção dos serviços por mais de 1 (um) dia consecutivos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

7.1.3 - Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela CONTRATADA e após a aplicação de multa por mais de 2 (duas) vezes por qualquer infração.

7.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação que rege esta licitação.

7.3 Pela mora, inexecução total ou parcial do ajuste, a Prefeitura poderá aplicar advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação com impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, segundo o artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 As multas serão aplicadas da seguinte forma:

7.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o

A



CNPJ 45.660.628/0001-51 Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020 CEP 15310-000 – Magda – SP

Proc. PM 10 053120

Folha n.º

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
 ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4.2 O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.4.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I-multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

 II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4.4 O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

7.4.4.1 A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 7.4.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

7.5 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem realizadas a licitante penalizada.

7.6 - A aplicação de quaisquer sanções referidas no item 7.3, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.7 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

7.8 - A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.

X



CNPJ 45.660.628/0001-51 Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020 CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda/SP, 10 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

CONTRATANTE
ROBINSON CASTRO DOURADO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 a Kelly Regina Mendes Leoncini Aux. da servicos especializados RG.: 30.334.584-6 INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DE S.J.R. PRETO LTDA CONTRATADA

ANTONIO CARMO GALANTE BUISSA/ MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Proprietário

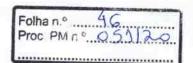
2a

VF 364 958 998 -23



CNPJ 45.660.628/0001-51 Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020 CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DE S.J.R. PRETO LTDA

CONTRATO Nº 054/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada para serviços objeto do presente Contrato a Prestação para serviços de realização de exames laboratoriais de identificação precoce de doenças ocasionadas pelo Covid - 19 para pacientes da UBS de Magda-SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de fevereiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; Ot





CNPJ 45.660.628/0001-51 Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020 CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MAGDA-SP, 05 de junho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro,

neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br.....

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro,

neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br.....

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DE S.J.R. PRETO LTDA

Nome: ANTONIO CARMO GALANTE BUISSA

CA.



CNPJ 45.660.628/0001-51 Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020 CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Cargo: Sócio proprietário

RG. nº 8.384.334 (SSP/SP) e C.P.F. n.º 064.605.078-80

Data de Nascimento: 21/09/1957

Endereço residencial completo: Rua Neyde Nyta Mazoni Macedo, 384, Quadra 07, Lote 06 – Quinta do Golfe, São José do Rio Preto (SP), CEP 15093-308

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

Nome: MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Cargo: Sócio proprietário

RG.: 12.952.357-4 (SSP/SP) e CPF.: 070.671.738-41

Data de Nascimento: 14/09/1962

Endereço residencial completo: Rua Bruno Camargo Civetta, nº 153, Quadra 05, Lote 12, Parque Residencial Buona Vita, São José do Rio Preto (SP), CEP

Marol Car allegay -

15077-433

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

A -



CNPJ 45.660.628/0001-51 Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020 CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP

CONTRATADA: INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DE S.J.R. PRETO LTDA

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 054/2020

OBJETO: serviços de objeto do presente Contrato a Prestação para serviços de realização de exames laboratoriais de identificação precoce de doenças ocasionadas pelo Covid - 19 para pacientes da UBS de Magda-SP.

Nome:	ROBINSON CASSIO DOURADO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.:	28.551.473-8 SSP/SP
Endereço:	RUA URIAS PACHECO DE OLIVEIRA, 411 – CENTRO
Telefone:	(17) 99794-8823
E-mail:	prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ISAC VIEIRA DE SOUZA
Cargo:	CONTADOR



Município de Magda CNPJ 45.660.628/0001-51

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	50
Proc. PM	
	••••••••••

Endereço Comercial	RUA SETE DE SETEMBRO, 981,
Órgão/Setor	CENTRO
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br

